



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 270/2024 PDI

PROTOCOLO Nº FEL2023301000047

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO IDTUNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023. inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00. com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº SSP PR. CPF .770.549- , residente e domiciliado à Rua , CEP 80.030 376 , Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº PR, CPF nº 8.960.899-8, residente e domiciliado à Rua nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba -PR; e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº servicia estado, expedida pelo(a)SSP, e CPF nº servicia estado en la companio estado en la compa

Página 1 de 19





RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região, protocolo nº FEL2023301000047, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Selecionar propostas das ICTs do Paraná para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, que estejam devidamente credenciados junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense. Promover a inovação em ICTs no Estado do Paraná que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (Anexo I), bem como os documento constantes do CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE

Página 2 de 19





INOVAÇÃO (ICTS) n.º 19/2023, publicado em 30 de Novembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11664, 6 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- 3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da CONCEDENTE que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

Página 3 de 19





- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.
- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- 5.1.5. Analisar a prestação de contas dos PARTÍCIPES, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Página 4 de 19





5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de

Página 5 de 19





Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

Página 6 de 19





CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

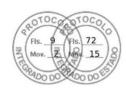
- 7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- 7.3 Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

Página 7 de 19





- 8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- 8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente:
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das

Página 8 de 19





demais legislações pertinentes.

- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:
- 10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- 10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
 - 10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- 11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

Página 9 de 19





- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos:
- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - 11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- 11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
 - 11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- **11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- **11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Página 10 de 19





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
 - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
 - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
 - d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
 - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
 - f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
 - g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
 - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
 - j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
 - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
 - m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
 - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
 - o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

Página 11 de 19





- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 526.459-6, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- 13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
 - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

Página 12 de 19





- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 - 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
 - 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- 13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos

Página 13 de 19





artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 14.9. Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados

Página 14 de 19





ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 14.13. A ICTPR TOMADORA deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **15.** Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.
- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste

Página 15 de 19





Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 16.1 Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de

Página 16 de 19





beneficiar-se ilicitamente:

- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste

Página 17 de 19





cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de SETEMBRO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

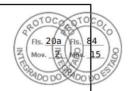
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: TermodeConvenio2702024.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Edmar Bonfim de Oliveira em 06/09/2024 09:27.

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX) em 04/09/2024 15:56 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo 22.709.014-6 por: Desiree Louise Hedler em: 04/09/2024 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6.





 $\label{eq:Documento:Docu$

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 16/09/2024 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/09/2024 18:35 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo 22.709.014-6 por: Vanessa Costa Bruzetti em: 10/09/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



Data: 01 de outubro de 2024 - 09 horas - Portal blicompras.com. Valor máximo estimado: R\$ 308.856,41 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042)3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: servicos. pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e bllcompras.com. Pregoeiro: **Anderson Lopes Bernardes da Silva.**

Ponta Grossa, 11 / 09 / 2024 TATYANA DENISE BELO Presidente da Fundação de Assistência Social

105282/2024

Fundo Municipal de Saúde -Ribeirão Claro

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2024 (PMRC), que tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) veículos ambulâncias, sendo 2 (duas) ambulâncias furgão tipo B e 3 (três) ambulâncias suporte básico pick-up zero KM, através das resoluções SESA nº 506/2023, nº1429/2023, nº767/2022 e nº933/2021, previsto para ser realizado no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 04 de setembro de 2024, foi PRORROGADO para as 9:00 (nove) horas do dia 19 DE SETEMBRO DE 2024,

em razão da necessidade de retificação do edital. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital retificado, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 03 de setembro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>. Ribeirão Claro-PR, 02 de setembro de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti Secretária Municipal de Saúde

105491/2024

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorro- gada até data	Data de as- sinatura do Aditivo
234/2023 PDI	UEPG	1	10/09/2025	10/12/20 25	09/09/2024
267/2023 PDI	UEPG	1	26/03/2025	26/06/20 25	09/09/2024
196/2022 PDI	UNIOESTE CSC	2	20/05/2026	20/08/20 26	09/09/2024
233/2023 PDI	ICETI	1	14/02/2025	14/05/20 25	09/09/2024

Ramiro Wahrhaftig

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Valor Acréscimo	Valor Fi- nal Ins- trumento	Data de as- sinatura do Aditivo
074/2022 PDI	UNESPAR	3	R\$ 1.385,01	R\$ 30.27 9,40	10/09/2024

Ramiro Wahrhaftig

Gerson Koch

Presidente

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorro- gada até data	Data de as- sinatura do Aditivo
260/2023 PDI	UEPG	1	26/03/2025	26/06/20 25	10/09/2024
251/2023 PDI	AHPIDRC	1	11/10/2025	11/01/20 26	10/09/2024
006/2024 PDI	FUNPAR	1	10/04/2029	10/07/20 29	10/09/2024
641/2022 PDI	UEL	1	11/02/2025	11/05/20 25	10/09/2024
115/2022 PDI	UNILA	1	30/06/2025	30/09/20 25	10/09/2024

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

105033/2024

EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / FINEP

CP 01/2022 - PROGRAMA CENTELHA II

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ informa a relação das empresas/projetos contratados para a Concessão de subvenção econômica:

Contrato	Título proposta	Nome Da Empresa	Valor de Total Solicitad o	Data Assina tura	Vigência
CEN_013/ 2024	ORÇALIVR E - Conecta consumidores c fornecedores da Construção Civil	orcalivre livre comercio ltda	RS 60.000,00	11/09/ 2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

RAMIRO WAHRHAFTIG Presidente da Fundação Araucária GERSON LUIZ KOCH Diretor Adm. Financeiro da Fundação Araucária

105568/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumen to	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 213/2024 PDI	UNI CENTRO	R\$ 250. 000,00	Projeto FEL202330 1000016 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 217/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 100. 000,00	Projeto FEL202330 1000024 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 270/2024 PDI	UNES PAR	R\$ 199. 800,00	Projeto FEL202330 1000047 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 267/2024 PDI	IFL	R\$ 200. 000,00	Projeto FEL202331 1000015 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 295/2024 PDI	IFL	R\$ 84.0 00,00	Projeto PIB202414 1000005 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 326/2024 PDI	IFL	R\$ 16.8 00,00	Projeto PBX202415 1000002 – Chamada de Projetos n.º 07/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 304/2024 PDI	UEM	R\$ 1.69 6.800,0 0	Projeto PIB202414 1000002 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 322/2024 PDI	UEM	R\$ 1.03 3.200,0 0	Projeto PBS202416 1000002 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 330/2024 PDI	UEPG	R\$ 378. 000,00	Projeto UCR202205 1000041 – Chamada de Projetos n.º 09/2022	10/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 321/2024 PDI	UFFS	R\$ 210. 000,00	Projeto PBS202416 1000006 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
-----------------------	------	--------------------	--	------------	--

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças 105027/2024

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TRICOTOMIZADORES

para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 25 de Setembro de 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2º a 6º feira.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de Setembro de 2024.

Bárbara Natasha Drechsler Pregoeira Portaria n° 205/2024

105437/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, representada pela DIRETORA PRESIDENTE abaixo assinado e identificada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080/90; bem como o previsto na Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005 e da Comissão Especial de Credenciamento designada pela portaria nº 227/2024 de 23/08/2024, torna pública a retificação do edital de

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE ENTIDADES PRIVADAS PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIA GERAL E NEUROLÓGICA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, regido pelos fundamentos legais constantes na

Lei 14.133/2021. A retificação se dá nos itens 12 e 13 Código da Tabela SIGTAP, Valores e Quantidade; bem como a inclusão do item 14. O Edital II completo estará disponível aos interessados no site

https://fmsfi.com.br/views/tLicitacoes.php e no Setor de Licitações e Contratos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (45) 3521-1786 ou no e-mail: contratos.hmpgl@gmail.com e credenciamento.hmpgl@gmail.com

Esta retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para todos os fins de direito.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2024.

Elizane Maria Galli de Souza Maia Diretora Presidente Portaria nº 002/2024 - Conselho Curador

105470/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 417/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, representada pela DIRETORA PRESIDENTE abaixo assinado e identificada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080/90; bem como o previsto na Lei nº 3.145, de 14 de dezembro

de 2005 e da Comissão Especial de Credenciamento designada pela portaria nº 227/2024 de 23/08/2024, torna pública a <u>publicação</u> do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, regido pelos fundamentos legais constantes na Lei 14.133/2021.

O Edital completo estará disponível aos interessados no site https://fmsfi.com.br/views/tLicitacoes.php e no Setor de Licitações e Contratos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (45) 3521-1786 ou no e-mail: contratos.hmpgl@gmail.com e credenciamento.hmpgl@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2024.

Elizane Maria Galli de Souza Maia Diretora Presidente Portaria n° 002/2024 - Conselho Curador

105471/2024

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Suspensão de Licitação

Aviso de Suspensão de Licitação A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do

pregão eletrônico nº35/2024, que se realizaria no dia 13 de setembro de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras)com base na lei 14.133/2021, para. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link

http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Porta Grossa, 11/09/2024

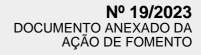
Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

105243/2024









Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• TÍTULO DO PROJETO

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

• ÁREA DO CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Outra
 - Tecnologia e Inovação

• INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana) (UNESPAR) 05.012.896/0002-23

Representante legal: Não infomado

Natureza Jurídica: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

CATEGORIA DO PROJETO

Nome HUB de inovação Descrição HUB de inovação

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO

A proposta em análise refere-se a operacionalização do Hub de Inovação na Universidade Estadual do Paraná - Unespar Apucarana, onde será possível fornecer um espaço de integração entre agentes inovadores que possam compartilhar ideias, colaborar em projetos e desenvolver novas soluções para problemas regionais. Um Hub de Inovação transcende a mera estrutura física, configurando-se como um propulsor de mudanças, impulsionando o desenvolvimento social, econômico e tecnológico. A proposta tem como objetivo: i) fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo; ii) estimular a colaboração interdisciplinar; iii) aproximar a academia e setor produtivo. Nesse sentido, pretende-se criar um programa de estudo e aplicação prática de abordagens metodológicas que visam estimular a inovação e criatividade, como o Design Thinking e o Lean Startup. O Hub de Inovação se propõe a

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30





Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

compartilhar sua experiência com outras instituições, promovendo a replicação do modelo e fomentando o desenvolvimento de ações já existentes na cidade de Apucarana e outros municípios. Além disso, o Hub se propõe a gerar oportunidades de emprego e renda qualificada para a comunidade externa e acadêmica, estimulando a criação de novas empresas, startups e negócios com foco em áreas estratégicas como tecnologia, indústria de confecção, cidades sustentáveis e agronegócio.

META DO PROJETO

Operacionalizar o hub de inovação na UNESPAR - Apucarana que atenda de forma integrada demandas relacionadas a tecnologia, cidades inteligentes, agronegócio e confecções de Apucarana e dos demais municípios do Vale do Ivai.

PALAVRAS-CHAVE

Inovação; Tecnologia; Design Thinking

ABRANGÊNCIA

ESTADO

*Esse campo não é obrigatório.

MUNICÍPIO

*Esse campo não é obrigatório.

Apucarana

EQUIPE DO PROJETO

COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Guilherme Corredato Guerino CPF:

E-mail:

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0002-23 - Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Doutorado Nível formação: Função: Coordenador **Atividades** Coordenador

desempenhadas:

Horas dedicadas: Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 2 de 13





CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Nome: Pedro Alexandre Gomes

CPF:

E-mail: pedro.gomes@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0002-23 - Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador Atividades Orientador

desempenhadas:

Horas dedicadas: Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Hub de Inovação da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) visa impulsionar a cultura de inovação e o empreendedorismo na região do Vale do Ivaí com uma agenda compartilhada de temas tecnológicos e transversais . O Hub se propõe a fomentar a colaboração, a transferência de conhecimento e a geração de oportunidades para toda a comunidade de pessoas e empresas envolvidas na governança e também aos possíveis beneficiados que serão selecionados por editais e chamadas públicas a participar de eventos e treinamentos. A seguir são apresentados alguns elementos que justificam a proposta de sua operacionalização:

1. Inovação e o Empreendedorismo:

O Hub de Inovação da UNESPAR é um espaço para o desenvolvimento de pessoas relacionadas a novos negócios e tecnologias. Sua operacionalização permitirá a realização de workshops, palestras, treinamentos, programas de mentoria e outras atividades planejadas e descritas nessa proposta.

2. Integração em Players:

O Hub de Inovação funcionará como um ponto de encontro dinâmico, promovendo a interdisciplinaridade e a colaboração entre diferentes áreas, como tecnologia, desenvolvimento humano e sustentabilidade atendendo a necessidades das organizações (stakeholders)envolvendo diretamente pesquisadores, estudantes e empresas e também outros agentes do ecossistema de inovação que se unirão para trocar experiências, desenvolver projetos e construir soluções tecnológicas para as áreas de interesse.

3. Tecnologias e aplicações:

O Hub de Înovação atuará como um meio de intercâmbio entre a UNESPAR e o setor produtivo, facilitando a transferência de tecnologia e conhecimento para empresas e organizações. Através de um modelo abrangente, o Hub se propõe a:

Apoiar soluções inovadoras: Consultoria e assessoria para atender às demandas do setor produtivo, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), investindo no estudo e aplicação prática de metodologias inovadoras como o Design Thinking e Lean Startup.

Oferecer serviços de consultoria e assessoria: O Hub de Inovação disponibilizará serviços de consultoria e assessoria para estudantes, pesquisadores, startups e empreendedores que buscam inovar seus produtos, processos e serviços, impulsionando sua competitividade no mercado.

Promover eventos de networking: O Hub de Inovação organizará eventos de networking para facilitar a interação entre empresas, startups, universidades e outros agentes do ecossistema de inovação, gerando oportunidades de colaboração e crescimento.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30





CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

OBJETIVO GERAL

Operacionalizar o hub de inovação na UNESPAR - Apucarana que atenda de forma integrada demandas relacionadas a tecnologia, cidades inteligentes, agronegócio e confecções de Apucarana e dos demais municípios do Vale do Ivaí, fomentando a cultura de inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disseminar a experiência do Hub de Inovação da UNESPAR

Estimular a colaboração multidisciplinar entre diferentes áreas do conhecimento tecnológico, assim como temas transversais relacionados ao desenvolvimento sustentável, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano

Fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo através de parcerias com os agentes de inovação participantes

Fortalecer os cursos de tecnologia da UNESPAR

Gerar oportunidades de emprego e renda para a região

Integrar os municípios e suas regiões no Estado do Paraná

Manter o Hub de Inovação atualizado com as últimas tendências em inovação

Monitorar e avaliar o impacto do Hub de Inovação

Promover a transferência de tecnologia e conhecimento para o setor produtivo

METODOLOGIA

O Hub de Inovação oferece um meio de intercâmbio entre a UNESPAR e o setor produtivo, facilitando a transferência de tecnologia e conhecimento para empresas e organizações, a seguir algumas das ações e propostas.

O Hub se propõe a mapear as demandas do setor produtivo;

O Hub de Inovação realizará um estudo aprofundado das necessidades das empresas da região, conectando-as aos conhecimentos e expertise da Universidade.

Desenvolver soluções inovadoras:

O Hub apoiará o desenvolvimento de soluções inovadoras para atender às demandas do setor produtivo, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Oferecer serviços de consultoria e assessoria: O Hub de Inovação disponibilizará serviços de consultoria e assessoria para empresas que buscam inovar seus produtos, processos e serviços, impulsionando sua competitividade no mercado.

Promover eventos de networking: O Hub de Inovação organizará eventos de networking para facilitar a interação entre empresas, startups, universidades e outros agentes do ecossistema de inovação, gerando oportunidades de colaboração e crescimento.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 4 de 13





Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

- RESULTADOS ESPERADOS
- ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL

*Esse campo não é obrigatório.

1

• GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

1

• TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

1

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

RESUMO TOTAL

5 \										Valor	Porcentagem (sobre o valor
	5 \	valor referringent (bobie o valor	valor rorcentagem (sobre o valor	valoi Forceillageili (Sobre o valoi	valor Porcentagem (sobre o valor						
	5 \	raioi i orocitagem (sobre o vaioi	valor rorcentagem (sobre o valor	valoi Forceillageili (Sobre o valoi	valor Porcentagem (sobre o valor						
	5 \	valor rotochtagem (cobie o valor	valor rorcentagem (sobre o valor	valor Forcentagem (Sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	Valor Porcentagem (sobre o valor		
	5 \	valor	valor rorcentagem (sobre o valor	valoi Forcentageni (Sobre o valor	valor Porcentagem (Sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	valor Porcentagem (sobre o valor	Valor Porcentagem (sobre o valor		

solicitado)

 Corrente:
 R\$ 84.800,00
 42.44

 Capital:
 R\$ 115.000,00
 57.56

 Contrapartida:
 R\$ 0,00
 0.00

 Total:
 R\$ 199.800,00
 100

RESUMO POR ELEMENTO

Elemento Solicitado Contrapartida Total Porcentage

m

Despesas Corrente

AUXÍLIO FINANCEIRO A R\$ 16.800,00 -- R\$ 16.800,00 8.41

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 5 de 13





Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

ESTUDANTES - AUXÍLIOS

PARA DESENV. DE

ESTUDOS E PESQUISAS:

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.000,00 -- R\$ 36.000,00 18.02

DIÁRIAS NO PAÍS:

MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 12.000,00 -- R\$ 12.000,00 6.01

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

OUTROS SERVICOS DE R\$ 20.000.00 -- R\$ 20.000.00 10.01

TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA:

Despesas Capital

EQUIPAMENTOS E R\$ 35.000,00 -- R\$ 35.000,00 17.52

MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E

EQUIPAMENTOS

DIVERSOS:

EQUIPAMENTOS E R\$ 80.000,00 -- R\$ 80.000,00 40.04

MATERIAL PERMANENTE -

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:

Total: R\$ 199.800,00 R\$ 0,00 R\$ 199.800,00 100

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 35.000,00

unitário:

Total: R\$ 35.000,00

Outros materiais que podem ser utilizados em projetos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 8

Valor R\$ 10.000,00

unitário:

Total: R\$ 80.000,00

Computadores para utilização e desenvolvimento de projetos no Hub

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 24

Valor R\$ 1.500,00

unitário:

Total: R\$ 36.000,00

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 6 de 13





Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Incentivo à participação de feiras, eventos, locomoção, entre outros, dos membros do projeto.

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 12.000,00

unitário:

Total: R\$ 12.000,00 Material para uso diário no Hub.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 20.000,00

unitário:

Total: R\$ 20.000,00

Serviço jurídicos para pleno funcionamento do Hub.

• DESPESAS DE BOLSA

BOLSA PIBIC

Categoria: Corrente

Qtde.: 2

Valor R\$ 700,00

unitário:

Total: R\$ 16.800,00

Aprimorar a Comunicação e Divulgação

Leitura e pesquisa bibliográfica

Desenvolvimento de ações, experimentos e coleta de dados

Participação em eventos científicos

Participação e organização de reuniões de planejamento e iniciação

Desenvolver ações compartilhadas e executar ações administrativas no espaço físico e virtual

Providenciar relatórios finais e parciais

Produzir artigos de caráter científico e técnico em conjunto com o coordenador

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título Início Fim Identificar e mapear universidades, empresas de tecnologia e novos1 24

empreendimentos locais com potencial para serem parceiros estratégicos do Hub.

Descrição

Realizar pesquisa e análise de mercado para identificar potenciais parceiros.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 7 de 13



| pedro.gomes@unespar.edu.br



CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS. TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Mapear novos empreendimentos locais em fase inicial com alto potencial de crescimento.

Execução constante.

Valor total

R\$ 132.800,00

EQUIPE

Guilherme Corredato Guerino Nome:

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Não informado Categoria:

Coordenador Função: CPF:

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

480

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Pedro Alexandre Gomes Nome:

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

480

Campus de Apucarana)

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

• DESPESAS

Deslocamento, manutenção, entre outros.

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS Valor total solicitado no projeto: R\$ 36.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 36.000,00

MacBook Air 15" 2023 (chip M2 da Apple, com GPU de 10 núcleos, 8GB RAM, 256GB SSD)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 80.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 80.000,00

BOLSA PIBIC

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E **PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.800,00

• ETAPA 2

Título Início Fim Estabelecer contato inicial com empresas e instituições mapeadas. 4

Descrição

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 8 de 13





CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS. TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Enviar e-mails, realizar telefonemas e agendar reuniões. Priorizar novos empreendimentos

locais em fase inicial.

Valor total R\$ 12.000,00

EQUIPE

Guilherme Corredato Guerino Nome:

Universidade Estadual do Parana (Unespar -Instituição de vínculo:

Campus de Apucarana)

Não informado Categoria:

Coordenador Função: CPF:

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br 20

| pedro.gomes@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Pedro Alexandre Gomes Nome:

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

20

Campus de Apucarana)

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

CPF:

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

• DESPESAS

Material de consumo diário no Hub

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.000,00

• ETAPA 3

Início Fim Apresentar o projeto do Hub e seus benefícios para as empresas e5

instituições mapeadas

Descrição

Criar e apresentar materiais de divulgação do Hub, destacando o valor para empresas e novos empreendimentos locais. Adaptar a apresentação para as necessidades específicas de cada público.

Valor total

R\$ 20.000,00

• EQUIPE

Guilherme Corredato Guerino Nome:

Universidade Estadual do Parana (Unespar -Instituição de vínculo:

Campus de Apucarana)

Não informado Categoria:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 9 de 13



| pedro.gomes@unespar.edu.br

6



CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Função: Coordenador

CPF: quilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

20

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Pedro Alexandre Gomes

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

20

Campus de Apucarana)

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF:
Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Serviços jurídicos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 20.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 20.000,00

• ETAPA 4

Título Início Fim

Assinar acordos de parceria com as empresas e instituições6 mapeadas, com ênfase em novos empreendimentos locais.

Descrição

Assinar acordos de parceria com as empresas e instituições mapeadas, com ênfase em novos empreendimentos locais.

Valor total

R\$ 0.00

EQUIPE

Nome: Guilherme Corredato Guerino

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF:

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br 20

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Pedro Alexandre Gomes

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria: Não informado

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 10 de 13





CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Função: Pesquisador

CPF: | pedro.gomes@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta $\overline{20}$

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 5

Título Início Fim Implementar os primeiros projetos em parceria com as empresas e7 13

instituições, com destaque para novos empreendimentos locais

)escrição

Implementar os primeiros projetos em parceria com as empresas e instituições, com destaque

para novos empreendimentos locais.

Valor total

R\$ 35.000,00

• EQUIPE

Nome: Guilherme Corredato Guerino

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria: Não informado

Função: Coordenador CPF: Coordenador

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 140

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Pedro Alexandre Gomes

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria: Não informado Função : Pesquisador

CPF: | pedro.gomes@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 140

etapa

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Materiais para desenvolvimento de projetos

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 35.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 35.000,00

• ETAPA 6

Título Início Fim Criar um programa de mentoria específico para novos14 20

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 11 de 13





CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

empreendimentos locais, com a participação de mentores experientes.

Descrição

Criar um programa de mentoria específico para novos empreendimentos locais, com a participação de mentores experientes.

Valor total R\$ 0,00

EQUIPE

Nome: Guilherme Corredato Guerino

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: Coordenador

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Pedro Alexandre Gomes

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

140

Campus de Apucarana)

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: | pedro.gomes@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta $\overline{140}$

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

• ETAPA 7

Título Início Fim Realizar um evento de networking específico para novos20 24

Realizar um evento de networking específico para novos20 empreendimentos locais, com a participação de empresas e instituições.

Descrição

Organizar um evento com palestras, workshops e mesas redondas sobre temas relevantes para novos empreendimentos locais. Convidar empresas e instituições relevantes para o ecossistema de novos empreendimentos locais. Facilitar a interação entre os participantes e a criação de novas oportunidades.

Valor total R\$ 0,00

EQUIPE

Nome: Guilherme Corredato Guerino

Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/8/2024 10:30

Página 12 de 13





Protocolo Nº: FEL2023301000047

IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria: Função :

CPF:
Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

DESPESAS

Valor total solicitado na etapa:

guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

100

R\$ 0,00

Pedro Alexandre Gomes

Universidade Estadual do Parana (Unespar -

Campus de Apucarana)

Não informado Pesquisador

| pedro.gomes@unespar.edu.br

100

R\$ 0.00

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Formulário de análise

Anexo V_assinado.pdf

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ANEXO V (3).pdf

Extensão
application/pdf
application/pdf

Resolução de credenciamento

RESOLUÇÃO AGITEC APUCARANA.pdf

Roteiro Descritivo da Proposta

Anexo II.pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo III.pdf

application/pdf

Extensão

Extensão

application/pdf

Extensão

application/pdf

DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.





 $\label{thm:pocumento:pocumento:planed} Documento: \textbf{PlanodeTrabalhoIDTUnesparImpulsionandooFuturodeApucaranaeRegiao.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX) em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP.

Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.